



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

### Nº 006/2020

(Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA).





**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**12.5.** Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participação exclusivas de empresas ME e EPP, Lotes 01, 04 e 05 deste certame.

### **13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.1.1.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto, Contrato Social (ultima alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.2.** As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em copias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas das originais para serem autenticas. A Comissão poderá autenticar os documentos até as 12:00h do dia anterior ao certame.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.



**14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

**14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra “a”, e/ou Item 14.3 letra “c” implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra “b”, impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

**14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**LICITANTE: XXXXXXXXXXXX**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**DATA: 10/03/2020**

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

**15.3.** A proposta deverá conter marca e referência a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.

**15.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**15.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.



**15.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.11.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 446350-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

**15.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

**15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

**15.14.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

## **16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

<p><b>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020</b> <b>DATA: 10/03/2020</b></p>
--

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

#### **16.2.1. A Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

**16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

**16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante contendo detalhamento dos serviços prestados.

- a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

**16.3.** O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

**16.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

### **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

**17.1.1.** O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**17.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**17.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



**17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**18.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

**18.3.** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**18.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**18.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**18.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Pregoeiro e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.



**21.3** - Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**21.8** - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**21.9** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.10**. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.12**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1**. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

**22.2**. Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

**22.3**. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**22.5**. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



**22.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**22.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**22.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

**22.8.1.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**22.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**22.10.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

### **23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (dode) contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**23.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

### **24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**24.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## **25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos, só poderão ser ajustado conforme especificado na Lei 8666/93.

### **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**25.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **26. - RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **28. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3699-2188.

**28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência/Especificações do Objeto;

1. Modelo de Proposta de Preços;
2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
7. Minuta Ata de Registro de Preço.
8. Minuta do Contrato.

Várzea da Roça – Bahia, 27 de fevereiro de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

##### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QT.	UN
1	THINNER PREM 9100 0,9L	50	UN
2	TINTA BISNAGA 50ml CORES SORT	100	UN
3	TINTA EXTRALATEX 3,6L	70	GL
4	TINTA EXTRALATEX 18L	40	LA
5	TINTA HIDRA + SINT 0,9 L	64	UN
6	TINTA HIDRA + SINT 3,6 L	50	GL
7	TINTA HPLUS 15L CORES SORTDAS	30	UN
8	TINTA PISO 3,6 L	30	GL
9	TINTA PISO 18 LT BR 31	26	LA
10	TINTA SINTETICA 3,6L AM	25	GL
11	TINTA PO XADREZ 500 g	25	UN
12	TINTA SPRAY MET 350ml	102	UN
13	TINTA SPRAY U G 350ml	112	UN
14	TORNEIRA BOIA CX D AGUA 1/2	58	UN
15	TORNEIRA HERC JARDIM 1128 1/2	150	UN
16	TORNEIRA LAVATORIO ICO 1193 CS 33 1/4 V	30	UN
17	TORNEIRA LAVATORIO B M BR/CZ 29-9 1/2	30	UN
18	TORNEIRA LAVATORIO PP 97-6 1/2	50	UN
19	TORNEIRA PIA ICO 1158 C-23 1/2 CTA	30	UN
20	TRELICA	35	MT
21	TRINCHA 3/4	100	UN
22	TRINCHA c 1	50	UN
23	TRINCHA d 1.1/2	50	UN
24	TRINCHA f 2.1/2	50	UN
25	SOLVENTE RAZ 900ml	40	UN

##### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QT.	UN
1	ANCINHO CURVO 12D S/C 77101/124	15	UN
2	ARAME GALV 10 3,40mm	100	KG
3	ARAME GALV 12 2,77mm	100	KG
4	ARAME GALV 16 1,65mm	15	KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



5	ARAME GALV 18 1,25mm	20	KG
6	ARAME REC TRANC 18 1,24mm	60	KG
7	ARGAMASSA ACI 20 kg	250	SC
8	ARRUELA LISA c 1/4	600	UN
9	ARRUELA LISA d 5/16	600	UN
10	ARRUELA LISA e 3/8	600	UN
11	ASSENTO PREMIER	100	UN
12	BACIA CONV	42	UN
13	BACIA P CX ACOPLADA	15	UN
14	BALDE PLAST 12L	70	UN
15	BLOCO CERAM 19x19x9 8 F	25000	UN
16	BOMBA SUB 80A 220V	15	PAR
17	BOMBA SUB 1500 220V	10	UN
18	BOTINA DE SEGURANCA VARIOS TAM	100	PAR
19	BRITA 00	75	M <sup>3</sup>
20	BROXA 930 18x8	50	UN
21	BROXA 935 15x5,5	50	UN
22	BUCHA FIX C/ANEL 06mm	450	UN
23	BUCHA FIX C/ANEL 07mm	450	UN
24	BUCHA FIX C/ANEL 08mm	450	UN
25	BUCHA FIX C/ANEL 10mm	450	UN
26	BUCHA RED ESG KRONA 50x40mm	100	UN
27	BUCHA RED SD CTA 25x20mm	100	UN
28	BUCHA RED SD LGA 50x25mm	100	UN
29	BUCHA RED SD LGA 50x32mm	100	UN
30	CABO MAD ANCINHO RAST 1,45	30	UN
31	CABO MAD ENXADA MONF 1,50mt	30	UN
32	CABO MAD ENXADAO MONF 1,50mt	60	UN
33	CABO MAD PA MONF 1.5mt	30	UN
34	CABO MAD PICARETA MONF 95cm	35	UN
35	CADEADO E-20	7	UN
36	CADEADO E-25	20	UN
37	CADEADO E-30	50	UN
38	CADEADO E-35	100	UN
39	CADEADO E-40	100	UN
40	CADEADO E-45	35	UN
41	CAL DAMASCENO 20 Kg	95	SC
42	CAL ITAU 08 KG	150	SC
43	CAMARA AR CAR MAO LEV 3,25x8	35	UN
44	CARRO MÃO MAR PC 3,25x8	70	UN
45	CAVADEIRA ARTIC VM 120CM 77562/503	20	UN
46	CAVADEIRA RETA L 77550/095	15	UN
47	CIMENTO CP II F 32 U/G 50 kg	900	SC
48	COLA CASCOREZ 500g	25	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



49	CONE SINALIZADOR AM/PT 50cm	300	UN
50	CORDA PP 03mm	500	MT
51	CORDA PP 06mm	200	MT
52	CORDA PP 08mm	200	MT
53	CORRENTE GALV 04,00mm-5/32"	500	MT
54	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2 C/2 2571	100	CT
55	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2 C/3 2572	100	CT
56	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3.1/2 x2.1/2 C/3 2578	100	CT
57	ENGATE 30cm 1/2	100	UN
58	ENGATE 40cm 1/2	80	UN
59	ENGATE 50cm 1/2	40	UN
60	ENXADA FJ 2,5LL 77250/254	50	UN
61	ENXADAO EST 2,5 77272/254	100	UN
62	ESCADA 06 DEGRAUS 1,85m	10	UN
63	ESCADA 07 DEGRAUS 2,09m	10	UN
64	ESCADA 12 DEGRAUS 3,90m	3	UN
65	ESCADA EXT FIBRA 14 a 24 D 7,20M	1	UN
66	ESPUDE P/VASO	30	UN
67	FACAO CORNETA 701/18	30	UN
68	FACAO CORNETA 701/20	50	UN
69	FECHADURA INOX PREM EXT 2600/71 IP	50	UN
70	FECHADURA INOX PREM INT 2700/71 IP	55	UN
71	FECHADURA CAIXAO 930x2	55	UN
72	FERROLHO LID GALV CHATO 5 6212	80	UN
73	FERROLHO LID GALV FIO RED 3 2664	80	UN
74	FERROLHO LID GALV FIO RED 4 2670	80	UN
75	FITA CREPE VAP 710 24mm x 50m	100	UN
76	FITA VEDA ROSCA 18x10m	100	RL
77	FITA ZEBRADA P/SEG 200m x 7cm	100	UN
78	FIXADOR CAL 150 ml	100	UN
79	FORRO PVC KEP BR 07mm 6m x 200	430	M²
80	FURADEIRA IMP 1/2 710W 220V	2	UN
81	GRAMPO CERCA GG GALV 7/8x9 19x10	15	KG
82	LAVATORIO	20	UN
83	LAVATORIO SUSPENSO BR 46 x 34	20	UN
84	LIMA PARA ENXADA 8 HO	25	UN
85	LIXA D AGUA G 100	100	UN
86	LIXA FERRO G 080	100	UN
87	LIXA FERRO G 100	100	UN
88	LIXA MASSA/MAD 50 A 220#	300	UN
89	LONA PT/BR 6x100	100	MT
90	LONA PTA 04x100	100	MT
91	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1,5mm	500	MT
92	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 x 1,5mm	750	MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



93	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2,0mm	500	MT
94	MANGUEIRA GAS 125mm	150	UN
95	MASCARA DESC C/VALV 20.01	1000	UN
96	MASSA ACRILICA 5,5 kg	30	GL
97	MASSA ACRILICA 10 kg	35	SC
98	MASSA ACRILICA 25 kg	70	BD
99	MASSA CORRIDA 10 kg	80	SC
100	PA TRAM BICO CTO N 3 77459/034	30	UN
101	PA TRAM QDA CTO N 3 77464/034	30	UN
102	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 3	450	UN
103	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 4	450	UN
104	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 5	450	UN
105	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 3	450	UN
106	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 4.1/2	1100	UN
107	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 5	1100	UN
108	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 6	400	UN
109	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 3.1/2	300	BR
110	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 5.1/2	200	UN
111	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 7	200	UN
112	PARAFUSO MAD 3,8x30	100	UN
113	PARAFUSO MAD CHIP 4,0 x 40	120	UN
114	PARAFUSO PHI FLANG CISER 4,0 x 40	120	UN
115	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 50	200	UN
116	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 65	200	UN
117	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 5/16 x 65	100	UN
118	PARAFUSO VASO LATAO B 08	120	UN
119	PARAFUSO VASO LATAO B 10	120	UN
120	PENEIRA PLAST MM AREIA 55	38	UN
121	PERFIL COL KEP BR 6M	150	BR
122	PERFIL TUB KEP 30 x 20 6m	45	BR
123	PIA SINT ELEG 1,20x50 BR	20	UN
124	PICARETA ALVIAO	25	UN

**Lote 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QT.	UN
1	PISO INC PD 45x45 PEI 4	650	M²
2	PLUG ROSCA 1/2	50	UN
3	PNEU CARRO BALAO 3,25x8	35	UN
4	PORTA CADEADO ZI 300 3.1/2	30	UN
5	PORTA MADDEIRA ALMOFADA MISTA 210x80	50	UN
6	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x60	50	UN
7	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x70	40	UN
8	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x80	40	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



9	PORTA SANFONADO 0,70 x 2,10	40	UN
10	PORTA SANFONADA 0,80 x 2,10	40	UN
11	PREGO 13x18 1.1/2x15	20	KG
12	PREGO 15x18 1.1/2x13	30	KG
13	PREGO 18x27 2.1/2x10	30	KG
14	PREGO 19x36 3.1/4x9	30	KG
15	PUXADOR ALCA 120mm	30	UN
16	RALO SIF RED BCO N 37	40	UN
17	REBITE ALUM REP 3,2x16	1010	UN
18	REBITE ALUM REP 4,0x10	1000	UN
19	REGADOR PL 10L	35	UN
20	REGULADOR GAS ALI S/M 504/01	40	UN
21	REGULADOR GAS ALI S/M 506/01	40	UN
22	REJUNTE 1kg	250	UN
23	REPARO VALVULA DESCARGA	250	UN
24	RIPA MAD MISTA 1,5 x 3,5	600	MT
25	RIPAO MAD MISTA 3,5 x 5	700	MT
26	RODA PNEU CAM MET 3,25x8	40	UN
27	ROLO ESPUMA 09cm	40	UN
28	ROLO ESPUMA 15cm	40	UN
29	ROLO ESPUMA 23cm	40	UN
30	ROLO LA 23cm	40	UN
31	ROLO LA C/C AR 23cm	40	UN
32	SERRA ACO BI MET BS1218	3	UN
33	SERRA MARMORE 151 1500W 220V	10	UN
34	SIFAO SANFONADO DUPLO SDU 1 x40mm	100	UN
35	SIFAO SANFONADO UNIV SSUM BR1	100	UN
36	TABUA 30 CM	300	MT
37	TELHA CERAMICA	30000	UN
38	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDA	35	UN

**Lote 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QT.	UN
1	ABRACADEIRA P/ MANGTE 54 a 62mm	50	UN
2	ABRACADEIRA ZINC U - a 1/2	100	UN
3	ABRACADEIRA ZINC U - b 3/4	100	UN
4	ABRACADEIRA ZINC U - c 1	100	UN
5	ABRACADEIRA ZINC U - h 3	100	UN
6	ABRACADEIRA ZINC U - j 4	100	UN
7	ADAPITADOR Cx D AGUA 20x1/2	60	UN
8	ADAPITADOR Cx D AGUA 25x3/4	40	UN
9	ADAPITADOR Cx D AGUA 50x1.1/2	30	UN
10	ADAPITADOR SD CTO 20 x 1/2	25	UN
11	ADAPITADOR SD CTO 25 x 3/4	30	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



12	ADESIVO PVC 075g	125	UN
13	ADESIVO PVC 175g	120	UN
14	CAP ESG 40mm	30	UN
15	CAP ESG 50mm	30	UN
16	CAP ESG 75mm	30	UN
17	CAP ESG 100mm	30	UN
18	CAP SOLD 20mm	30	UN
19	CAP SOLD 25mm	30	UN
20	CAP SOLD 50mm	30	UN
21	CAIXA D AGUA POL 500 L	13	UN
22	CAIXA D AGUA FORTLEV POL 1000 L	12	UN
23	CAIXA D AGUA POL 2000 L	6	UN
24	CAIXA DESC ASTRA 9 L	80	UN
25	CHUVEIRO FRIO 1/2	31	UN
26	COLA INSTANTANEA 793 20gr	10	UN
27	COLUNA LAVATATORIO	200	UN
28	JOELHO ESGOTO 040mm	35	UN
29	JOELHO ESGOTO 050mm	60	UN
30	JOELHO ESGOTO 075mm	50	UN
31	JOELHO ESGOTO 100mm	40	UN
32	JOELHO LR 20x1/2	120	UN
33	JOELHO LR 25x1/2	100	UN
34	JOELHO LR 25x3/4	100	UN
35	JOELHO SOLDAVEL 20mm	100	UN
36	JOELHO SOLDAVEL 25mm	100	UN
37	JOELHO SOLDAVEL 50mm	40	UN
38	REDUÇÃO ESGOTO EXC 075x50mm	30	UN
39	REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x50mm	30	UN
40	REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x75mm	30	UN
41	REGISTRO ESFERA ROSCA 1/2	40	UN
42	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4	30	UN
43	REGISTRO ESFERA 20mm 110-7	30	UN
44	REGISTRO ESFERA 25mm 111-5	30	UN
45	REGISTRO ESFERA 50mm 114-9	30	UN
46	REGISTRO PRES C/CAN 2416 C-40 3/4	30	UN
47	TE ESGOTO 040mm	100	UN
48	TE ESGOTO 050mm	80	UN
49	TE ESGOTO 075mm	80	UN
50	TE ESGOTO 100mm	80	UN
51	TE LR 20x1/2	80	UN
52	TE SOLDAVEL 20mm	80	UN
53	TE SOLDAVEL 25mm	80	UN
54	TE SOLDAVEL 50mm	80	UN
55	TUBO DESCARGA CTO N 3	15	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



56	TUBO ESGOTO 6M 40mm	60	BR
57	TUBO ESGOTO 6M 50mm	70	BR
58	TUBO ESGOTO 6M 75mm	90	BR
59	TUBO ESGOTO 6M 100mm	70	BR
60	TUBO ESGOTO 6M 150mm	70	BR
61	TUBO SOLDAVEL 6M 20mm	30	BR
62	TUBO SOLDAVEL 6M 25mm	150	BR
63	TUBO SOLDAVEL 6M 50mm	70	BR
64	LUVA LR 20x1/2	120	UN
65	LUVA LR 25x1/2	85	UN
66	LUVA M LATEX MUC PRETA	70	PA
67	LUVA M MALHA CARBOG PIGMENT	80	PA
68	LUVA M RASPA C CURTO 7cm	50	PA
69	LUVA M RASPA C LONGO 15cm	50	PA
70	LUVA RED SOLD 25x20	50	UN
71	LUVA RED SOLD 32x25	40	UN
72	LUVA SD COR 20mm	40	UN
73	LUVA SD COR 25mm	25	UN
74	LUVA SD COR 50mm	30	UN
75	LUVA SOLD 20mm	30	UN
76	LUVA SOLD 25mm	100	UN
77	LUVA SOLD 50mm	70	UN

**Lote 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QT.	UN
1	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO	40	UN
2	VALVULA LAVATORIO N 8	50	UN
3	VALVULA PIA N 2	50	UN
4	VALVULA AMER TRAM 3.1/2	60	UN
5	VASSOURA JARDIM METAL C/C 22AR	30	UN
6	VASSOURAO GARI C/CABO MAX	38	UN
7	VERGALHÃO CA 50 6,3mm 1/4	100	BR
8	VERGALHÃO CA 50 8,0mm 5/16	150	BR
9	VERGALHÃO CA 50 10,0mm 3/8	200	BR
10	VERGALHÃO CA 60 4.2mm	160	BR
11	VERGALHÃO CA 60 5.0mm	58	BR
12	VIGA MAD SERRADA 5X10	200	MT
13	VIGA MAD SERRADA 6X12	150	MT
14	VIGA MAD SERRADA 7X14	100	MT
15	ZINCO ACO C CALV CH 0,47 30cm	200	KG
16	ZINCO CH 0,50 50cm	170	KG
17	ZINCO CH 0,50 60cm	190	KG
18	ZINCO CH 0,50 80cm	170	KG



## **2. REQUISITOS DA PROPOSTA**

A proposta de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência e modelo descrito nos anexos do Edital.

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de aquisição requisitado, em até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

**3.2.** O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal e atestado o fornecimento.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d)** Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e)** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f)** Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g)** Manter em seu estabelecimento, extintores em conformidade com as especificações das normas que tratam sobre a matéria, sob pena de ressarcir a CONTRATADA caso venha a agir com negligência;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b)** Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c)** Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**6.1.1** - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

**6.2** - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

**6.3** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 6.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.



6.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 04 (quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

6.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

6.7- A contratada deverá fornecer a mercadoria de forma parcelada de acordo com o solicitado no local destinado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.8 - Fornecer mercadorias industrializadas com garantia superior a 06 meses, exceto em casos específicos, onde os produtos não permitem;

## **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. VIGENCIA**

O prazo de vigência é de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

**8.1** Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **9.0 DO REGISTRO**

**9.1** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA,**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**

**OBJETOR:** Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

**VALIDADE DA PORPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTALL
1.						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:</b>						

**VALOR:** R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Observação:**

A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na do presente Edital.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>006/2020</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>006/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>006/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00\_\_/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:**

- 1) (  ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) (  ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>006/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**





A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 006/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 006/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 006/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

#### **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 006/2020 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_





Projeto./Atividade:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Fonte de Recursos:

---

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

### **CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do serviço é de 00 (\_\_\_\_\_) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_